

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 305

Autoriza abertura de crédito especial

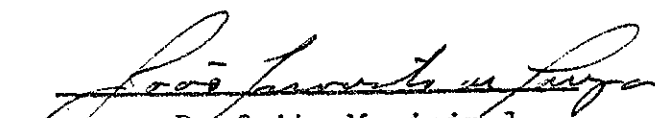
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

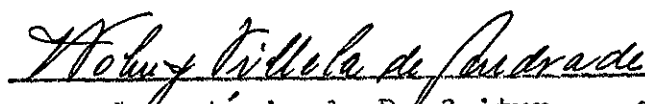
Art. 1º - Fica autorizada, pela presente lei, a abertura de um crédito especial de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para pagamento à Rádio Cultura d'Oeste S.A., desta cidade, pela divulgação do Expediente da Prefeitura e das Sessões da Câmara Municipal de Lavras, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de abril de 1955.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura